



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 276 DE 03 DE JUNHO DE 2015 CAPÍTULO IV - Seção XVIII**

#### **Do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**Art. 37.** Ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS compete, dentre outras atribuições regimentais:

**I** - a execução das diretrizes do Plano de Saúde dos servidores públicos municipais estabelecidas em lei própria;

**II** - a prestação, direta ou por meio de convênio e credenciamento, de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos segurados e seus dependentes do seu Plano de Saúde;

**III** - a fiscalização e controle da rede assistência para assegurar a prestação da assistência à saúde do servidor constante do contrato de prestação de serviço.